LECIANE LEANDRA MEDEIROS, MASP 377401-5, ATB - adm 1;
MONICA DEBS DINIZ, MASP 261790-0, PEB - adm 2.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura Municipal de **Arceburgo** - Convênio SEE/ Município n° 135/11, vigente até 11.02.2016:
MARIA LUIZA DA SILVA, MASP 278710-9, PEB - adm 2.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção das servidoras abaixo relacionadas à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de Sete Lagoas - Município de **Araçaí** - Convênio SEE/Município n° 366/11 vigente até 18.02.2016:
ELCIONE APARECIDA COSTA, MASP 345402-2, PEB - adm 1;
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA SOUZA, MASP 345434-5, PEB - adm 1;
SOLANGE MARIA MARTINS OLIVEIRA, MASP 345496-4, PEB - adm 2;
TANIA MARA PEREIRA DE FREITAS, MASP 337077-2, PEB - adm 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção das servidoras abaixo relacionadas à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de São João del Rei - Prefeitura Municipal de **Bom Sucesso** - Convênio SEE/ Município n° 591/11, vigente até 25.02.2016:
MARILIA APARECIDA CARVALHO DOS REIS TIOTE, MASP 344330-6, PEB - adm 1;
APARECIDA DE NAZARE FREIRE ANDRADE, MASP 246671-2, PEB - adm 2.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de Uberaba - Prefeitura Municipal de **Conquista** - Convênio SEE/ Município n° 688/11, vigente até 28.02.2016:
CLAUDIA APARECIDA ALEIXO ZARA, MASP 323318-6, PEB - adm 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção das servidoras abaixo relacionadas à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de Juiz de Fora - Prefeitura Municipal de **Ewbank da Câmara** - Convênio SEE/ Município n° 617/11, vigente até 25.02.2016:
ANA MARIA DE CASTRO RIBEIRO E SILVA, MASP 337995-5, PEB - adm 1;
EDMEA APARECIDA DA SILVA SOUZA VALERIO, MASP 340058-7, PEB - adm 1;
ROSANIA MARIA MORAIS, MASP 343696-1, PEB - adm 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura Municipal de **Guaxupé** - Convênio SEE/ Município n° 116/11, vigente até 08.02.2016:
ELIZABETE DE FREITAS BALDINI, MASP 344692-9, PEB - adm 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de São João del Rei - Prefeitura Municipal de **Ingaí** - Convênio SEE/ Município n° 793/11, vigente até 18.03.2016:
LENI JOSE DOS ANJOS, MASP 346129-0, PEBIB - adm 1.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura Municipal de **Itamogi** - Convênio SEE/ Município n° 118/11, vigente até 08.02.2016:
REGINA HELENA RODRIGUES PEREIRA, MASP 278755-4, PEB - adm 2.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, a adjunção da servidora abaixo relacionada à Prefeitura Municipal, **em prorrogação**, de 01.01.2012 até 31.12.2012, para regularizar situação funcional, com ônus para o órgão de origem:
SRE de Guanhães - Município de **São Pedro do Suaçuí** - Convênio SEE/Município n° 093/11 vigente até 04.02.2016:
MARIA FERNANDES FERREIRA, MASP 280175-1, PEB - adm 1.

31 353789 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Renata Maria Paes de Vilhena

Expediente

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora MARTA CARDOSO DE SOUZA MASP. 347.617-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau B, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora EDWIRGES MARIA MAFRA BERNARDES MASP. 325.163-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau G, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora SILVANIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, MASP. 342.559-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 01, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora MARTA VOLUSIA OTASIA, MASP. 366853-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 01, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora IVONETE DA SILVA SILVEIRA, MASP. 171186-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 02, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora APARECIDA GOMES NASCIMENTO, MASP. 172809-6, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, Nível T1 Grau C, Admissão 02, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora LUZIA DAS DORES PEREIRA SILVA, MASP. 341515-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 01, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora MARGARETH MIGUEL DA SILVA SOUZA, MASP. 331303-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 01, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora JOANA D'ARC VIEIRA ARAÚJO E SILVA, MASP. 289.279-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível T1, Grau A, Admissão 01 e Professor de Educação Básica Nível II, Grau P, Admissão 02, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa do servidor JOAQUIM CASSIMIRO CARDOSO, MASP. 366826-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau I, Admissão 01, lotado no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora MARIA DE FARIA MENEZES MASP. 697794-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível 1, Grau A, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora IOLANDA TEIXEIRA RODRIGUES MASP. 331270-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I Grau P, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora CLEYDE BORGES SANTANA CARDOSO MASP. 366802-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau C, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora VALÉRIA MARCELOS DE ARAÚJO MASP. 334.369-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível I, Grau L, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora ANELITA MARIA DA SILVEIRA MASP. 343.131-9 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível T2, Grau A, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora MARIA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA MASP. 325.248-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Nível II, Grau L, Admissão 01, lotada no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte aos 31 de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PC Nº 8763, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
Dispõe sobre posicionamento de servidores lotados no quadro de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades Policiais Civis, nos termos do Decreto nº 44.214, de 27 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005 e da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais E O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, considerando o disposto na Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, no art.16 da Lei nº 15.962 de 30 de dezembro de 2005, do Decreto nº 44.214 de 27 de janeiro de 2006 e da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010,
Resolvem:
Art. 1º Tornar sem efeito os posicionamentos em Carreiras Policiais Civis, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5922, de 04 de abril de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 05 de abril de 2006, na parte referente aos servidores relacionados no Anexo I da presente Resolução Conjunta, por motivo de aposentadoria sem direito à paridade, em data anterior à instituição da carreira de que trata o Decreto de nº 44.214, de 27 de janeiro de 2006.
Art. 2º Tornar sem efeito, nos termos Decreto nº 44.214, 27 de janeiro de 2006, o posicionamento da servidora SÔNIA MARIA LACERDA DE OLIVEIRA, Masp. 297537-3, cargo de Escrivão de Polícia, admissão 02, em carreiras de Policiais Civis, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 6046, de 29 de junho de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado em 30 de junho de 2006, e republicado em 08 de agosto de 2006, por motivo do cancelamento do posicionamento na carreira instituída da Lei Complementar nº 84, de 29 de junho de 2010.
Art. 3º Fica formalizado, nos termos da Lei Complementar n.º 113 de 29 de junho de 2010 e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o posicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo Único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2010.
Art. 4º Fica retificado o posicionamento de servidor da Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 44.214, de 27 de janeiro de 2006 e da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 5922, de 04 de abril de 2006, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 05 de abril de 2006, relacionados no Anexo III desta Resolução.
Parágrafo Único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006.
Art. 5º Fica retificado o posicionamento de servidores da Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 29 de junho de 2010, o posicionamento de servidores em carreiras Policiais Civis, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta nº 8012, de 02 de maio de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 03 de maio de 2011, relacionado no Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo único: a retificação a que se refere o caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2010.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os efeitos retroativos às vigências especificadas nos parágrafos únicos dos artigos 3º, 4º e 5º.
Belo Horizonte, 31de outubro de 2012.
RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
JAIRO LELLIS FILHO
Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais
ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/PC nº 8763 de 2012)
Torna sem efeito o posicionamento em Carreiras Policiais Civis.
CARREIRA DE AP – AGENTE DE POLÍCIA
SERVIDORES ATIVOS – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMIS.	MOTIVO
Aloísio Soares da Silva	298229-6	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez proporcional, sem direito a paridade, a partir de 03/06/2004.
Ana Cristina da Silva Pinto	386306-5	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 06/11/2005.
Antônio Adriano Filho	298240-3	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por decisão judicial, sem direito a paridade, a partir de 03/08/2005.
Hélio Aurélio Muniz Ferreira	227093-2	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 21/09/2005.
Inocêncio Rocha Garcia	352109-3	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 30/10/2005.
Lúcia Helena Saturnino	342739-0	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 10/09/2005.
João de Sá	259001-6	01	Afastamento preliminar a aposentadoria, invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 11/07/2005.
Jonas Chagas dos Santos	276015-5	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade a partir de 25/05/2005.
Wilza Márcia Ganhadeiro Venites	341436-4	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 13/08/2005.

CARREIRA DE APOL - AUXILIAR DA POLÍCIA CIVIL
SERVIDOR ATIVO – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMIS.	MOTIVO
Simone Machado de Souza	904445-4	01	Afastamento preliminar a aposentadoria, invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 23/11/2005.

CARREIRA DE EP – ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SERVIDOR ATIVO – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO SERVIDOR	MASP	Nº DE ADMIS.	MOTIVO
Ana Maria Granata Afonso Ferreira	342636-8	01	Afastamento preliminar a aposentadoria, invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 17/06/2005.
Telma de Carvalho	341785-4	01	Afastamento preliminar a aposentadoria, invalidez integral, sem direito a paridade, a partir de 12/02/2005.
Tereza Cristina Martins de Oliveira	293745-6	01	Afastamento preliminar a aposentadoria por ordem judicial, sem direito a paridade, a partir de 01/02/2006.

ANEXO II
(a que se refere ao art. 3º da Resolução SEPLAG/PC Nº 8763 de 2012)
POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE CARREIRAS DE POLICIAIS CIVIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CARREIRA DE IP - INVESTIGADOR DE POLÍCIA
SERVIDOR ATIVO - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do servidor	Masp	Nº de Adm.	SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA		
			Cod. Classe	Descrição da Classe	Nível	Grau	Cod. Classe	Nível	Grau	Carga Hor. Semanal
Clebert Franklin do Couto	342068-4	1	AP	Agente de Polícia	T	E	IP-II	T	E	40